



Secretaria Geral

São Paulo, 31 de janeiro de 2012.

Circ. SG/8
RB/efm

Senhor(a) Diretor(a)

Esclarecemos que os professores adjuntos níveis III e IV das Universidades Federais poderão ser indicados como assessores *ad hoc* para avaliar os professores doutores no Processo de Progressão de Nível na Carreira Docente.

Caso a sua Unidade queira indicar professores adjuntos para avaliar também professores associados, os nomes deverão ser submetidos à aprovação, por 2/3 dos membros da Congregação, como especialistas de reconhecido saber, assim como é feito para constituição de bancas de Livre Docência (artigo 190, §2º do Regimento Geral).

Colocando-me à V. inteira disposição, reitero os protestos de estima e consideração.

atenciosamente

Assinatura manuscrita de Rubens Beçak, em tinta preta, com uma caligrafia fluida e estilizada.

Rubens Beçak
Secretário Geral